



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 18.313.825/0001-21

PROCESSO LICITATÓRIO N.º - 031/2016
TOMADA DE PREÇO N.º - 03/2016

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto executivo e execução de obras de modificação e extensão de rede de distribuição de energia elétrica do Município de Igaratinga, nos seguintes locais:

- Extensão rede e iluminação no acesso ao Bairro Chácara Maranhão na sede do Município;
- Extensão rede e iluminação na Rua Padre Libério, no Povoado de Limas;
- Extensão rede e iluminação na Rua José Inácio na sede do Município;
- Extensão rede e iluminação na Rua Bahia e Rua Florianópolis no Bairro Bela Vista, no Distrito de Antunes;
- Extensão rede e iluminação na Rua Nossa Senhora Aparecida, no Povoado de Limas;
- Substituição de iluminação na Av. Francisco Franco, no Distrito de Antunes;
- Extensão rede e iluminação na Travessa Paraná, na sede do Município;
- Extensão rede e iluminação no Beco localizado na parte de atrás do Cemitério do Distrito de Antunes;
- Extensão rede e iluminação no Povoado da Várzea da Cachoeira;
- Iluminação da Praça de Limas no povoado de Limas;
- Extensão rede e iluminação na Rua Sagrado Coração de Jesus, na sede do Município;
- Extensão rede e iluminação na Rua Nossa Senhora de Lourdes, no povoado de Limas;
- Extensão rede e iluminação na Rua do Recreio, no povoado de Limas;

SECRETARIA MUNICIPAL INFRA-ESTRUTURA MEIO-AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS.

Entrega dos Envelopes “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”

LOCAL - Prefeitura Municipal de Igaratinga

DIA – 01/04/2016 até as 09h00min (nove horas).

Abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”

LOCAL – Prefeitura Municipal de Igaratinga

DIA – 01/04/2016 às 09h00min (nove horas).



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

CNPJ – 18.313.825/0001-21

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: N.º - 031/2016

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º - 03/2016

DATA: 01/04/2016 - 09h00min

TIPO: MENOR PREÇO

PREAMBULO:

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA, com sede a Praça Manoel de Assis, n.º - 272, Centro, em IGARATINGA - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.313.825/0001-21, isento de inscrição estadual, através do seu Prefeito, Sr. Fábio Alves Costa Fonseca e Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 938/15, torna público que promoverá sob regência da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações e a Lei Complementar 123/06 e suas alterações, **TOMADA DE PREÇO**, cujo objeto se descreve abaixo e, em minúcias.

01- OBJETO

1.1- Constitui objeto de licitação:

Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto executivo e execução de obras de modificação e extensão de rede de distribuição de energia elétrica do Município de Igaratinga, nos seguintes locais:

- **Extensão rede e iluminação no acesso ao Bairro Chácaras Maranhão na sede do Município;**
- **Extensão rede e iluminação na Rua Padre Libério, no Povoado de Limas;**
- **Extensão rede e iluminação na Rua José Inácio na sede do Município;**
- **Extensão rede e iluminação na Rua Bahia e Rua Florianópolis no Bairro Bela Vista, no Distrito de Antunes;**
- **Extensão rede e iluminação na Rua Nossa Senhora Aparecida, no Povoado de Limas;**
- **Substituição de iluminação na Av. Francisco Franco, no Distrito de Antunes;**
- **Extensão rede e iluminação na Travessa Paraná, na sede do Município;**
- **Extensão rede e iluminação no Beco localizado na parte de atrás do Cemitério do Distrito de Antunes;**
- **Extensão rede e iluminação no Povoado da Várzea da Cachoeira;**
- **Iluminação da Praça de Limas no povoado de Limas;**
- **Extensão rede e iluminação na Rua Sagrado Coração de Jesus, na sede do Município;**
- **Extensão rede e iluminação na Rua Nossa Senhora de Lourdes, no povoado de Limas;**
- **Extensão rede e iluminação na Rua do Recreio, no povoado de Limas;**



Prefeitura Municipal de Igaratinga *Estado de Minas Gerais*

CNPJ – 18.313.825/0001-21

No regime de empreitada por preço unitário, incluindo fornecimento de materiais, administração e mão-de-obra, conforme planilha de orçamento, cronograma físico financeiro e projetos básicos constantes das especificações técnicas que constituem a obra. O projeto executivo deverá ser aprovado pela CEMIG – COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS.

- 1.2- Critério de julgamento: menor preço global;
- 1.3- Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

02 - PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão apresentar propostas, empresas do ramo, **CADASTRADAS** no Município de IGARATINGA e aquelas que venham a se CADASTRAR até 03 (três) dias anteriores à abertura da presente licitação, no Setor de Compras, Licitações e Contratos na Praça – Manoel de Assis – 272 - centro, neste Município.

2.2- Não poderá participar da presente licitação empresa:

que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal 8.666/93; que estiver em processo de falência ou concordata; em consórcio.

2.2.1- A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.2.2 - Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

2.3- Para consulta e conhecimento dos interessados, o edital permanecerá afixado no quadro de avisos localizados no hall de entrada do prédio desta Prefeitura Municipal de IGARATINGA e no site www.igaratinga.mg.gov.br , cuja cópia poderá ser obtida no Setor de Compras, Licitações e Contratos, no horário de 8:00 as 11:00 e de 12:00 às 16:00 horas, Praça – Manoel de Assis – 272, centro, IGARATINGA – MG e também no site acima descrito.

03- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

3.1-Fornecimento do projeto executivo APROVADO JUNTO A CEMIG – COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS, mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto contratual;

3.2- Assumir integral responsabilidade por danos causados ao Município e a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, perdas e destruições parciais e totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos da contratada ou de qualquer pessoa física ou jurídica, empregada ou ajustada na execução dos trabalhos.



Prefeitura Municipal de Igaratinga *Estado de Minas Gerais*

CNPJ – 18.313.825/0001-21

3.3- Arcar com salários, encargos sociais, trabalhistas e impostos referentes à execução dos serviços.

3.4- Proceder aos acertos solicitados pela fiscalização.

3.5- Sinalização e segurança dos locais de trabalho, fornecendo todos os equipamentos de proteção contra acidentes.

3.6- Cumprir todas as leis de posturas vigentes, inclusive as relativas à higiene, medicina e segurança do trabalho, sendo única responsável pelas infrações a que tiver dado causa durante a execução do objeto contratual, correndo por conta as multas que, eventualmente forem impostas por sanções.

3.7- Todas as interferências que surgirem durante a execução das obras, como: redes de água, cabos e eletrodutos telefônicos e elétricos, redes de esgoto pluvial e outros, serão de inteira responsabilidade da licitante e sua reparação na totalidade, não acarretando qualquer ônus para o Município.

3.8- Todos os materiais a serem utilizados nas obras deverão, obrigatoriamente, ter aprovação prévia pela fiscalização e pela CEMIG, dentro das especificações e planilha, ficando a cargo da licitante contratada a substituição dos mesmos, se utilizados em aprovação prévia e reprovados posteriormente.

3.09- A execução das obras e serviços da PMIGARATINGA deverá obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste edital e seus anexos, bem como todas as prescrições do projeto, e de eventuais memoriais específicos.

3.10- Ficará a critério da fiscalização impugnar e mandar demolir, ou substituir, serviços ou equipamentos executados em desacordo com os projetos ou com as especificações, ou mal executados. As despesas decorrentes dessas demolições, substituições e o retrabalho correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive naqueles casos em que os serviços tenham sido executados por firma especializada.

3.11- Durante a execução dos serviços e obras, a contratada deverá:

3.11.1- Providenciar junto ao CREA, as anotações de responsabilidade técnica – ART'S, referentes aos objetos do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da legislação em vigor, Lei nº 6.496/1977 e inscrição junto ao INSS;

3.11.2- A contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que foram efetuadas;

3.11.3- Durante a execução dos serviços, a contratada deverá tomar os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução da obra; garantir a integridade física das benfeitorias, que de alguma maneira, possam ser atingidas em quaisquer das etapas da obra;

3.11.4- Caberá a contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados a PMIGARATINGA e a terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

3.11.5- A contratada deverá manter ininterrupto serviço de vigência no canteiro de serviços, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, e de seus materiais e equipamentos, até sua entrega a PMIGARATINGA;



Prefeitura Municipal de Igaratinga *Estado de Minas Gerais*

CNPJ – 18.313.825/0001-21

3.11.6- A contratada deverá efetuar limpeza periódica da obra e do canteiro de serviços, obrigando-se a mantê-los em perfeita ordem, durante as etapas de execução;

3.11.7- A fiscalização poderá exigir da Contratada, a substituição de qualquer empregado do canteiro de obras, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como, por conduta nociva à boa administração do canteiro.

3.11.8- A contratada deverá manter no canteiro de obras, o caderno de encargos do referido edital de licitação para as consultas de praxe;

3.11.9- A contratada deverá fazer uma placa de obra de acordo com o modelo PREFEITURA DE IGARATINGA e afixar na entrada da cidade. Deverá permanecer no local da obra durante toda a execução da obra;

3.11.10- Será de responsabilidade da Contratada a aquisição dos materiais para execução da obra perante aos órgãos ambientais.

3.11.11 – A contratada deverá manter diário de obra no local da obra, para fiscalização.

3.11.12 – A fiscalização será exercida pelo Secretario Municipal de Obra, Senhor Geraldo Aparecido Fabiano e pelo Engenheiro Flávio Lucas Greco Santos, crea nº- 64.880 - D, conforme portaria nº - 109/2010.

3.11.13 - Efetuar o pagamento de todos os tributos e obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo pelo contratante dos serviços e obras.

3.11.14 – Deverá obedecer rigorosamente a Lei Federal 6.514/77 e as suas normas regulamentadoras.

3.11.1 – Todos os funcionários da empresa contratada, deverão usar obrigatoriamente e corretamente os equipamentos de segurança e de proteção individual.

04 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Definição do roteiro de trabalho;

4.2 - Fiscalização e medição dos serviços;

4.3 - Recebimento de provisório e definitivo da obra;

4.4 - Efetuar pagamentos na forma avançada no contrato de prestação de serviços;

4.5 – Publicar o resumo do Contrato originado deste ato convocatório na imprensa oficial do Município de Igaratinga;

05- DOS PRAZOS

5.1 – O prazo para execução e entrega das obras é de 120 dias (cento e vinte dias), e deverão ser contados após a aprovação dos projetos junto a CEMIG. A ordem de serviços de execução das obras deverá ser expedida após a aprovação dos projetos junto a CEMIG. A vigência do contrato é 240 (duzentos e quarenta) dias.

5.2 – Os prazos acima poderão ser revistos nas hipóteses e na forma do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Igaratinga *Estado de Minas Gerais*

CNPJ – 18.313.825/0001-21

5.3 – Os Licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega, sendo vedado qualquer pedido de recomposição ou reajuste neste período.

5.4 – Na hipótese do Município não celebrar o Contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega das propostas, os Licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos.

06 - DO CONTRATO

6.1- O Município de IGARATINGA convocará o interessado para assinar o termo de contrato no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da homologação, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízos das sanções previstos na Lei Federal 8.666/93.

6.2- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de IGARATINGA.

6.3- É facultado ao Município de IGARATINGA, quando o convocado não assinar o contrato no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente das sanções legais.

6.4- Decorrido 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.5- A CONTRATADA não poderá ceder o contrato, em parte ou no todo em hipótese alguma.

6.6- O Município de IGARATINGA poderá, a qualquer momento, alterar quantitativos com conseqüente redução do valor do contrato, sem que caiba à contratada indenização de qualquer espécie, dentro dos limites legais.

07- DA GARANTIA:

7.1- Para assinatura do contrato, a empresa vencedora da licitação deverá prestar uma garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, de acordo com o art. 56, parágrafo primeiro, I,II,III da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

7.2- A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do seu valor e prazo, devendo ser acompanhada pela contratada, quando da celebração do termo de aditamento do contrato original.

7.3- A Garantia do contrato será devolvida 30 (trinta) dias após a última medição, uma vez constatado o perfeito cumprimento do contrato.

7.4- A garantia quando prestada em dinheiro, será devolvida corrigida monetariamente.



Prefeitura Municipal de Igaratinga *Estado de Minas Gerais*

CNPJ – 18.313.825/0001-21

7.5– A devolução das retenções não exime a contratada das suas responsabilidades legais e contratuais.

08- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Igaratinga e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Igaratinga - Minas Gerais, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor total do Contrato, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

§2º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

09- DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1- O contrato poderá ser rescindido, em qualquer época pelo Município de IGARATINGA, independentemente de notificação jurídica, mediante comunicação por escrito à CONTRATADA, sem que a mesma tenha direito a indenização de qualquer espécie, caso esta:

- a) Não cumpra quaisquer das obrigações estipuladas no contrato;
- b) Desvie-se das especificações;
- c) Deixe de cumprir ordens do Município de IGARATINGA, sem justificativa;



Prefeitura Municipal de Igaratinga *Estado de Minas Gerais*

CNPJ – 18.313.825/0001-21

Atraso injustificado no início da prestação dos serviços; Paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração; Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

9.2- O contrato poderá ser rescindido por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE.

9.3- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.4- O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATADA caso a CONTRATANTE descumpra suas obrigações contratuais. A parte que der causa a rescisão pagará a outra multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, devidamente corrigido.

10 - HABILITAÇÃO E PROPOSTA

10.1- As licitantes, por seus representantes legais, deverão até as 09h00min (nove horas) do dia **01/04/2016**, no setor de licitações e Contratos da PMIGARATINGA, Praça Manoel de Assis – 272, Centro, IGARATINGA /MG, entregar dois tipos de invólucros (um contendo os documentos da habilitação e outro contendo a proposta), sendo que cada envelope terá as seguintes indicações:

“Nome do Licitante” (Razão Social)

“Endereço do Licitante”

“Licitação relativa ao Edital T.P. n.º - 03/2016, P.L n.º - 031/2016.

O de n.º 01 com o título “Documento de Habilitação” e o de n.º 02 com o título “Proposta”.

10.2- O licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

10.2.1- DOCUMENTO D1-

Carta de credenciamento do representante da licitante na licitação, dando-lhe poderes de decisão, devidamente assinada por representante legal da Empresa - **MODELO 1.**

10.2.2- DOCUMENTO D2 – **REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA:**

a) - Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Prefeitura Municipal de Igaratinga *Estado de Minas Gerais*

CNPJ – 18.313.825/0001-21

- a) - Se as alterações do contrato social, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.
- b) - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídica - CNPJ;
- c) - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) - Prova de regularidade de inexistência de débito junto ao Ministério do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011).

10.2.3- DOCUMENTO D3 -

Declaração que entre os dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% do capital social, responsáveis técnicos, não há nenhum servidor do *Município* ou alguém que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data da realização da Licitação – **MODELO 2.**

10.2.4- DOCUMENTO D4 –

Declaração da Licitante de responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas – **MODELO 3.**

10.2.5- DOCUMENTO D5-

Declaração que entre os funcionários da empresa licitante não existe trabalho noturno, perigoso e insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**MODELO 5).**

10.02.6- DOCUMENTO D6-

Declaração de fatos supervenientes e impeditivos – **MODELO 6.**

10.02.7- DOCUMENTO D7 – **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.02.7.1- Registro ou inscrição da empresa e do profissional junto ao CREA.

10.02.7.2- Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, em nome do responsável técnico da empresa, através de atestado devidamente registrado no CREA, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou privado.

O RT deverá:



Prefeitura Municipal de Igaratinga *Estado de Minas Gerais*

CNPJ – 18.313.825/0001-21

- Ser sócio da licitante no caso de sociedade Comercial; ou
- Ser Presidente ou Diretor, no caso de sociedade por ações; ou Pertencer ao quadro permanente de funcionários da licitante. Caso contrário, a empresa licitante deverá apresentar contrato de prestação de serviços com o RT, com cláusula suspensiva, se for a ganhadora será o RT da empresa e o mesmo deverá apresentar declaração de responsabilidade pelos serviços até o recebimento definitivo da obra pelo contratante, após será admitido sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração. A comprovação do vínculo empregatício poderá ser efetuada através da Ficha de Registro de Empregado, ou cópia autenticada da CTPS, no caso de profissional liberal contratado, mediante a apresentação do respectivo instrumento de contrato ou documento equivalente. Na hipótese do detentor do atestado ser proprietário ou sócio da empresa, a comprovação se dará mediante apresentação do Contrato Social em vigor;

10.02.7.3 - Apresentar relação de equipe técnica, constando, obrigatoriamente, o (s) nome(s) do(s) RT (s) que apresentou (aram) e RT(s) em atendimento ao item 10.2.7.2.

10.02.7.4 – “Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais”, **anexo IX**;

10.02.7.4 – É facultativa a **VISITA TÉCNICA** dos licitantes ao MUNICÍPIO (LOCAL DA OBRA), **MODELO 7**. Caso os licitantes optem pela visita técnica, será fornecido o Termo de Visita Técnica, documento a ser apresentado junto à “Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais”.

10.2.7.4.1 - A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação do projeto e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.2.7.4.2- A “declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais” para o cumprimento das obrigações objeto da Tomada de preços nº 03/2016 – **Anexo IX** do Edital -, independente da visita técnica ter ocorrido, ou não, é documento obrigatório e indispensável a ser apresentado junto à “Documentação de Habilitação”, conforme exigência constante do subitem 10.02.7.4 – “Documentação de Habilitação”.

10.2.7.4.3 - As visitas poderão acontecer até o dia útil anterior à data marcada para protocolizar os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta comercial, devendo ser agendadas no Setor de Licitações e Contrato do MUNICÍPIO instalada no 2º andar do Edifício da Prefeitura Municipal de Igaratinga, Praça. – Manoel de Assis, Centro, Telefones (37)3246.11.34, nos dias úteis, de 7h30min às 11h e de 13h às 16h.



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

CNPJ – 18.313.825/0001-21

10.2.7.4.4 - O licitante deverá nomear um representante devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor do Setor de Engenharia deste Município.

10.02.8- DOCUMENTO D8 – QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data inferior a 60 (sessenta) dias de emissão.

10.02.9 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

10.02.9.1 – Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal deverá ser apresentada mesmo que esta apresente alguma restrição:

a) Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.02.9.2 – Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Entende-se por empate aquelas situações previstas em lei ou ato normativo.

10.2.9.3 – Para usufruir dos benefícios do art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O representante da microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar presente no certame.



Prefeitura Municipal de Igaratinga *Estado de Minas Gerais*

CNPJ – 18.313.825/0001-21

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º do Art. 44 da LC 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada com preço igual ou até 10% superior à proposta mais bem classificada, poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo de 15 (quinze) minutos, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.2.9.4 – Caso a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte classificada com preço igual ou até 10% superior a melhor proposta, não apresente nova proposta no prazo estipulado, serão chamadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que estejam na mesma condição de empate, respeitando a ordem de classificação entre elas para oferecimento de nova proposta de preço inferior à considerada vencedora e no mesmo prazo de 15 (quinze) minutos.

10.2.9.5 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja na condição de empate, conforme art. 44 da LC 123/06 apresente nova proposta, o objeto será adjudicado em favor da licitante que tenha apresentado a melhor proposta.

10.02.10 - Os documentos poderão ser apresentados por fotocópias autenticadas (exceto fotocópias tiradas em fax) ou fotocópias, juntamente com originais para autenticação, pela Comissão de Licitação.

10.02.11 - Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, salvo se substituído por cópias de xerox autenticadas, dar-se-á a autenticação pela própria Comissão de Licitação, a vista do original.

10.02.12- Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação exigidos e não apresentados na reunião da habilitação.

10.02.13- A ausência de documentos e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 10 (dez) deste edital **INABILITARÁ A PROPONENTE**, impossibilitando a abertura do envelope “Proposta”.

10.02.14- Os documentos retirados via Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

10.02.15- Os documentos acima mencionados não poderão ser substituído por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas.

10.02.16- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

CNPJ – 18.313.825/0001-21

10.3- PROPOSTA

O envelope “Proposta” deverá conter os seguintes documentos datados e assinados em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras e entrelinhas e na seguinte ordem:

10.3.1- DOCUMENTO P1 –

Carta Proposta anexa ao presente edital - **MODELO 4.**

10.3.2- DOCUMENTO P2 –

- Planilhas com as quantidades definidas pelo Município e preços unitários, e seus respectivos produtos definidos pela licitante. Deverá apresentar:
- memória de cálculo para definição do BDI/LDI e definição dos encargos sociais (Acórdão nº 2.622/2013 do TCU).

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Execução de obras de modificação e extensão de rede de distribuição de energia elétrica do Município de Igaratinga	Sim
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,50%

Itens	Siglas	% Adotado	Intervalo de admissibilidade		
			1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,72%	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	1,00%	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,59%	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,00%	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de	ISS	2,50%	0,00%	2,50%	5,00%



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

CNPJ – 18.313.825/0001-21

acordo com o município)					
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	4,50%	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,39%	20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	28,56%			

$$BDI.DES = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

10.3.3- DOCUMENTO P3 –

Cronograma físico-financeiro da obra em questão, **anexo IV.**

10.3.4- Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos relativos à proposta.

10.3.5– Decorrido 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem assinatura do contrato(s), ficam os licitantes liberados do compromisso.

10.3.6- Deverão ser considerados nos preços unitários constantes da planilha (proposta) todos os custos diretos e indiretos, inclusive impostos, encargos sociais, mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto desta licitação.

10.3.7- A validade das propostas deverá ser de 60 (sessenta) dias.

11- DA ABERTURA DOS INVÓLUCROS E DO JULGAMENTO

11.1- Às **09h00min (nove horas) do dia 01/04/2016** no Setor de Licitações da **PMIGARATINGA**, em sessão pública, serão abertos os invólucros, devendo os trabalhos obedecerem a seguinte ordem:

11.1.1- Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes, e sua apreciação.

11.1.2- Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.1.3- É facultada a Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



Prefeitura Municipal de Igaratinga *Estado de Minas Gerais*

CNPJ – 18.313.825/0001-21

11.1.4- Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos presentes e pela Comissão.

11.1.5- O julgamento desta Licitação será feito pelo critério de menor valor global fixado na planilha de serviço, SENDO O VALOR MÁXIMO - R\$303.178,10 (trezentos e três mil e cento e setenta e oito reais e dez centavos).

11.2– Os critérios de julgamento a seguir não serão processados nos seguintes casos:

a) caso haja somente empresas de pequeno porte ou microempresa participantes da licitação;

b) caso a empresa de pequeno porte ou microempresa seja, originalmente, a vencedora da licitação.

11.2.1– Abertos os envelopes de propostas, as mesmas serão organizadas em ordem crescente de preços e escolha da proposta de menor preço, desclassificando aquelas que não cumpram, os requisitos do edital.

11.2.2- Caso a melhor proposta seja ofertada por empresa que não se enquadre como Microempresa ou empresa de pequeno porte, e existir proposta de uma dessas últimas categorias em valor igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor preço, a mesma será convidada, na própria sessão, para em até 15 (quinze) minutos, apresentar um valor inferior àquela de menor preço.

11.2.3- A nova proposta deverá ser por escrito, podendo ser em despacho na proposta original e necessariamente, registrada em ata.

11.2.4- Havendo duas ou mais empresas de pequeno porte ou microempresas com propostas nas condições do item 11.2.2, elas serão organizadas segundo seus preços em ordem crescente para identificação da que primeiro ofertará nova proposta, procedendo-se a sorteio em caso de propostas iguais.

11.2.5- A ordem para apresentação de nova proposta terá seguimento somente até quando for apresentada.

11.2.6- Não havendo oferecimento de nova proposta considerar-se-á vencedor o licitante que tiver oferecido o menor preço, originalmente.

11.2.7 – A Microempresa e empresa de pequeno porte para usufruir da Lei Complementar 123, deverá estar o seu representante legal presente ao certame.

12- DA DESCLASSIFICAÇÃO

12.1- Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atendam as disposições contidas neste Edital.

b) Apresentem preços inexeqüíveis ou excessivos, assim considerados inexeqüíveis os preços que sequer cubram os custos para execução dos serviços objeto do contrato, e excessivos aqueles que estejam acima dos praticados pelo mercado e acima do estimado neste edital, de acordo com artigo 48, inciso II da Lei Federal 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei 9.648/98.

13- DAS INFORMAÇÕES



Prefeitura Municipal de Igaratinga *Estado de Minas Gerais*

CNPJ – 18.313.825/0001-21

13.1- O interessado poderá retirar este Edital à Praça – Manoel de Assis, nº 272, Centro, IGARATINGA, no horário de 08:00 horas as 11:00 horas e de 12:00 horas as 16:00 horas ou obter informações através dos telefones (37) 3246-1134, falar com Glaucia.

14- REAJUSTAMENTO

14.1- Os preços não estão sujeitos a reajuste.

14.2- Caso haja alteração na política econômica em virtude de determinação do governo Federal, os preços poderão ser reajustados. A presente cláusula obedece às determinações da Lei 9.069 de 29/06/95 e a Lei 10.192 de 14/02/01.

15 - PAGAMENTOS

15.1- A fiscalização da **PMIGARATINGA** realizará medições após o término de cada obra.

15.2- O pagamento será efetuado até o 8º (OITAVO) dia após a realização da medição aprovada pela fiscalização.

15.3- A CONTRATADA deverá apresentar no Setor Licitações e Compras do Município, até 2º (segundo) dia útil após a medição, à nota fiscal com a discriminação dos serviços executados.

15.4- A CONTRATADA deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia, e ainda apresentar Declaração no caso de ser Optante pelo Simples a Declaração do anexo IX deste edital, nos moldes do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, para que não ocorra retenção.

15.5- A retenção da Contribuição para a Seguridade Social pelo tomador do serviço, não se aplica às empresas Optantes pelo Simples (súmula nº 425 do STJ).

15.6- O pagamento será retido mediante o não aceite da fiscalização dos serviços executados.

15.7 - Havendo erro na Nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, esta será devolvida à contratada pelo responsável pelo recebimento e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Administração Municipal.

15.8 – Devido a Prefeitura Municipal de Igaratinga ser órgão público e ter a obrigação de efetuar a retenção de impostos na fonte, solicitamos a discriminação no corpo da Nota Fiscal dos impostos IR, INSS e ISSQN a serem retidos, percentuais e valores.

15.9 – Se a empresa está dispensada das retenções, esta deverá discriminar no corpo da nota fiscal a lei e o artigo a que se refere à isenção, e emitir declaração, caso contrário, os valores dos impostos serão retidos.



Prefeitura Municipal de Igaratinga *Estado de Minas Gerais*

CNPJ – 18.313.825/0001-21

15.10 – No corpo da Nota fiscal deverá estar escrito o nº do PL e da concorrência.

15.11 Dados para emissão da NOTA FISCAL:

Prefeitura Municipal de Igaratinga

Praça Manoel de Assis, 272, centro – CEP 35.695-000

C.N.P.J.: 18.313.825/0001-21 – Inscrição Estadual: isenta

15.12 – DO RECEBIMENTO DA OBRA:

15.12.1 – **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

15.12.2 - **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinada pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

16- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1- Das decisões decorrentes desta licitação caberá recurso, obrigatoriamente protocolado no Setor de Licitações e compras deste Município, a Praça Manoel de Assis nº 272 – Centro – IGARATINGA - MG, nos horários de 08:00 horas as 16:00 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação ou comunicação da decisão, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

16.2- Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.3- O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.4- Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

17- RECURSOS FINANCEIROS

17.1- As despesas correspondentes à execução dos serviços constantes desta licitação serão provenientes das dotações nº – 02.06.01.15.752.2602.1060-4.4.90.51.00 -212 - Secretaria de Infra-estrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos.

18- DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Igaratinga *Estado de Minas Gerais*

CNPJ – 18.313.825/0001-21

18.1- A licitante deverá formular, por escrito, as consultas à Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis anteriores a data da licitação, mediante protocolo ou através de FAX, pelo número – (37) 3246-1404, na Praça Manoel de Assis, 272, Centro, em IGARATINGA - MG.

18.2- A planilha e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.3- Durante o procedimento licitatório se houver discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

18.4- A empresa licitante, por seus responsáveis, responderá pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados.

18.5- Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Pará de Minas - MG, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

18.6- O Município se reserva o direito de:

a) Revogar ou anular, no todo ou em parte, esta licitação nos termos da lei;

b) Adiar a presente licitação.

18.7- Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

a) Modelos 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7;

b) Planilha de cotação, anexos I;

c) Planilha de preço unitário, anexo II;

d) Planilha de preço total, anexo III;

e) Cronograma física, anexo IV;

f) Memorial descritivo, anexo V;

g) Modelo de contrato, anexo VI;

h) Relação de documentos para cadastro, anexo VII;

i) Declaração, anexo VIII;

j) Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais”, anexo IX.

18.8- Deverão ser considerados e incluídos nos preços apresentados, todas as despesas referentes a cadastramento, telefonemas e custos indiretos.

18.9- Os casos omissos referentes a esta licitação serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

18.10- Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, nos termos deste edital, a empresa licitante que as tenha aceitado, sem objeção, e venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de documentação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.11 - Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de Igaratinga, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias Xerox) que vierem para autenticação por servidor público deverão vir acompanhados de seus originais para averiguação de sua autenticidade, não sendo admitida cópia autenticada por tabelião, como original, para autenticação por servidor público.



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

CNPJ – 18.313.825/0001-21

Aprovo o presente edital, dê-se lhe a divulgação devida.

Igaratinga (MG), 15 de março de 2016.

AROLDO HERINQUES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA C.P.L.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

CNPJ – 18.313.825/0001-21

MODELO 1

Local, data

À
Comissão de Licitação
Município de IGARATINGA
Igaratinga - MG

Ref.: Licitação Tomada de Preço n.º 03/2016

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr.
(a) _____, portador do documento de Identidade nº
_____ para participar das reuniões relativas ao proposta
da Licitação n.º _____, o qual está autorizado a requerer vistas de
documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor
recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e
valioso.

Atenciosamente,

(Carimbo e Assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

CNPJ – 18.313.825/0001-21

MODELO 2

Local, data

À
Comissão de Licitação
Município de IGARATINGA
IGARATINGA - MG

REF: Licitação Tomada de Preço N.º - 03/2016

Prezados Senhores,

Declaramos que entre os dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do Capital Social e responsáveis Técnicos desta empresa, não há nenhum servidor da PMSSOESTE, nem nenhum que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da Licitação n.º _____ destinada à

Atenciosamente,

(Carimbo e Assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

CNPJ – 18.313.825/0001-21

MODELO 3

Local, data

À

Comissão de Licitação

Município de Igaratinga

IGARATINGA - MG

Ref.: Licitação Tomada de Preço N.º - 03/2016

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas da lei, que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas neste certame.

Atenciosamente,

(Carimbo e Assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

CNPJ – 18.313.825/0001-21

MODELO 4

CARTA PROPOSTA

Local, data

À
Comissão de Licitação
Município de IGARATINGA
IGARATINGA - MG

Ref.: Licitação Tomada de Preço N.º - 03/2016

Prezados Senhores,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, nossa proposta para a aquisição _____ de acordo com a planilha .

O valor total da proposta é de R\$.....

(.....) discriminado unitariamente em Planilha anexa.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da licitação.

Responsável Técnico:

Responsável Legal:

Atenciosamente,

NOME E ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

• **ENDEREÇO DA EMPRESA**



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 18.313.825/0001-21

MODELO 5

Local, data

À
Comissão de Licitação
Município de IGARATINGA
IGARATINGA - MG

Ref.: Licitação Tomada de Preço N.º - 03/2016

DECLARAÇÃO:

Declaro para os devidos fins em cumprimento ao Art. 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93, c/c o Art. 7º, inciso XXXIII da C. F. que no quadro de funcionários da empresa _____ -- não possui trabalhadores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 18.313.825/0001-21

MODELO 6

Local, data

À

Comissão de Licitação

MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG

Ref.: Licitação Tomada de Preço N.º - 03/2016

DECLARAÇÃO:

A empresa....., situada na
Rua/Av.....
NºBairro, na cidade de
.....
Estado de, inscrita no CNPJ nº
.....

E Inscrição Estadual nº, declara nos termos do Art. 32, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Cidade, dia, data, ano.

Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 18.313.825/0001-21

MODELO – 7

ATESTADO DE VISITA

REFERENTE – PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 031/16
TOMADA DE PREÇO Nº - 03/16

Atestamos que a Senhor(a)CREA nº....., representante da empresa, CNPJ nº -, compareceu à visita técnica, neste Município **ONDE** será executado: Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto executivo e execução de obras de modificação e extensão de rede de distribuição de energia elétrica do Município de Igaratinga, nos seguintes locais:

- Extensão rede e iluminação no acesso ao Bairro Chácara Maranhão na sede do Município;
- Extensão rede e iluminação na Rua Padre Libério, no Povoado de Limas;
- Extensão rede e iluminação na Rua José Inácio na sede do Município;
- Extensão rede e iluminação na Rua Bahia e Rua Florianópolis no Bairro Bela Vista, no Distrito de Antunes;
- Extensão rede e iluminação na Rua Nossa Senhora Aparecida, no Povoado de Limas;
- Substituição de iluminação na Av. Francisco Franco, no Distrito de Antunes;
- Extensão rede e iluminação na Travessa Paraná, na sede do Município;
- Extensão rede e iluminação no Beco localizado na parte de atrás do Cemitério do Distrito de Antunes;
- Extensão rede e iluminação no Povoado da Várzea da Cachoeira;
- Iluminação da Praça de Limas no povoado de Limas;
- Extensão rede e iluminação na Rua Sagrado Coração de Jesus, na sede do Município;
- Extensão rede e iluminação na Rua Nossa Senhora de Lourdes, no povoado de Limas;
- Extensão rede e iluminação na Rua do Recreio, no povoado de Limas;

No regime de empreitada por preço unitário, incluindo fornecimento de materiais, administração e mão-de-obra, conforme planilha de orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projetos básico e executivo constante das especificações técnicas que constituem a obra.

Estando de acordo com os serviços a serem executados, bem como das dificuldades técnicas que possam ocorrer no desenvolvimento das atividades.

Igaratinga, de de 2016.

Aroldo Henriques Guimarães
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

CNPJ – 18.313.825/0001-21

ANEXO VI

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N^o -
/2016

Processo licitatório nº - 031/2016 – Tomada de Preço nº - 03/2016

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado o Município de IGARATINGA, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Fábio Alves Costa Fonseca, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº -, situado na – Nº -, Bairro –, Cidade de - MG, aqui representada pelo Senhor, neste documento denominado **CONTRATADO**, mediante as Cláusulas e condições abaixo:

1- OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, a elaboração de projeto executivo e execução de obras de modificação e extensão de rede de distribuição de energia elétrica do Município de Igaratinga, nos seguintes locais:

- Extensão rede e iluminação no acesso ao Bairro Chácara Maranhão na sede do Município;
- Extensão rede e iluminação na Rua Padre Libério, no Povoado de Limas;
- Extensão rede e iluminação na Rua José Inácio na sede do Município;
- Extensão rede e iluminação na Rua Bahia e Rua Florianópolis no Bairro Bela Vista, no Distrito de Antunes;
- Extensão rede e iluminação na Rua Nossa Senhora Aparecida, no Povoado de Limas;
- Substituição de iluminação na Av. Francisco Franco, no Distrito de Antunes;
- Extensão rede e iluminação na Travessa Paraná, na sede do Município;
- Extensão rede e iluminação no Beco localizado na parte de atrás do Cemitério do Distrito de Antunes;



Prefeitura Municipal de Igaratinga *Estado de Minas Gerais*

CNPJ – 18.313.825/0001-21

- Extensão rede e iluminação no Povoado da Várzea da Cachoeira;
- Iluminação da Praça de Limas no povoado de Limas;
- Extensão rede e iluminação na Rua Sagrado Coração de Jesus, na sede do Município;
- Extensão rede e iluminação na Rua Nossa Senhora de Lourdes, no povoado de Limas;
- Extensão rede e iluminação na Rua do Recreio, no povoado de Limas;

Incluindo fornecimento de materiais, administração e mão-de-obra, conforme planilha de orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projetos básico e executivo constante das especificações técnicas que constituem a obra, parte integrante deste contrato.

1.2 - Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

2- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

2.1- O prazo para execução e entrega das obras é de 120 dias (cento e vinte dias), e deverão ser contados após a aprovação dos projetos junto a CEMIG. A ordem de serviços de execução das obras deverá ser expedida após a aprovação dos projetos junto a CEMIG.

2.2 - A vigência do contrato é 240 (duzentos e quarenta) dias.

2.3 – Os prazos acima poderão ser revistos nas hipóteses e na forma do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

3 – DOS VALORES:

3.1– Serão considerados os preços constantes da planilha, no valor total de R\$......(.....).

3.2– A **CONTRATANTE** poderá fazer, a qualquer momento, alterações nos quantitativos nos limites estabelecidos pelo artigo 65, da Lei Federal 8.666/93, suprimir, acrescentar e modificar o projeto e /ou especificações, para melhor adequação técnica dos objetos da obra, bastando para isto apresentar nova planilha de especificações e quantitativos.

3.3– Serão incorporados ao contrato, mediante termo Aditivo todas e quaisquer modificações que venham a serem necessárias durante a sua vigência, decorrentes de alterações unilaterais da **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

4 – DO PAGAMENTO:

15.1- A fiscalização da PMIgaratinga realizará medições após o término da obra.

15.2- O pagamento será efetuado até o 8º (OITAVO) dia após a realização da medição aprovada pela fiscalização.



Prefeitura Municipal de Igaratinga *Estado de Minas Gerais*

CNPJ – 18.313.825/0001-21

15.3- A CONTRATADA deverá apresentar no Setor Licitações e Compras do Município, até 2º (segundo) dia útil após a medição, a nota fiscal com a discriminação dos serviços executados.

15.4- A CONTRATADA deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia, e ainda apresentar Declaração no caso de ser Optante pelo Simples a Declaração do anexo VIII deste edital, nos moldes do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, para que não ocorra retenção.

15.5- A retenção da Contribuição para a Seguridade Social pelo tomador do serviço, não se aplica às empresas Optantes pelo Simples (súmula nº 425 do STJ).

15.6- O pagamento será retido mediante o não aceite da fiscalização dos serviços executados.

15.7 - Havendo erro na Nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, esta será devolvida à contratada pelo responsável pelo recebimento e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Administração Municipal.

15.8 – Devido a Prefeitura Municipal de Igaratinga ser órgão público e ter a obrigação de efetuar a retenção de impostos na fonte, solicitamos a discriminação no corpo da Nota Fiscal dos impostos IR, INSS e ISSQN a serem retidos, percentuais e valores.

15.9 – Se a empresa está dispensada das retenções, esta deverá discriminar no corpo da nota fiscal a lei e o artigo a que se refere à isenção, e emitir declaração, caso contrário, os valores dos impostos serão retidos.

15.10 – No corpo da Nota fiscal deverá estar escrito o nº do PL e da concorrência.

15.11 Dados para emissão da NOTA FISCAL:

Prefeitura Municipal de Igaratinga

Praça Manoel de Assis, 272, centro – CEP 35.695-000

C.N.P.J.: 18.313.825/0001-21 – Inscrição Estadual: isenta

5– DO REAJUSTE:

5.1– Os preços não estão sujeitos a reajuste;

5.2– Caso haja alteração na política econômica em virtude de determinações do Governo Federal, os preços poderão ser reajustados. A presente cláusula obedece às determinações da Lei 9.069 de 29/06/95 e a Lei 10.192 de 14/02/01.

6- DOS RECURSOS FINANCEIROS:

17.1- As despesas correspondentes à execução dos serviços constantes desta licitação serão provenientes das dotações nº – 02.06.01.15.752.2602.1060-



Prefeitura Municipal de Igaratinga *Estado de Minas Gerais*

CNPJ – 18.313.825/0001-21

4.4.90.51.00 -212 - Secretaria de Infra-estrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários á execução do objeto contratual;

7.2- Assumir integral responsabilidade por danos causados ao Município e a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, perdas e destruições parciais e totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos da contratada ou de qualquer pessoa física ou jurídica, empregada ou ajustada na execução dos trabalhos.

7.3- Arcar com salários, encargos sociais, trabalhistas e impostos referentes à execução dos serviços.

7.4- Proceder os acertos solicitados pela fiscalização.

7.5- Sinalização e segurança dos locais de trabalho, fornecendo todos os equipamentos de proteção contra acidentes.

7.6- Cumprir todas as leis de posturas vigentes, inclusive as relativas à higiene, medicina e segurança do trabalho, sendo única responsável pelas infrações a que tiver dado causa durante a execução do objeto contratual, correndo por conta as multas que, eventualmente forem impostas por sanções.

7.7- Todas as interferências que surgirem durante a execução das obras, como: redes de água, cabos e eletrodutos telefônicos e elétricos, redes de esgoto pluvial e outros, serão de inteira responsabilidade da licitante e sua reparação na totalidade, não acarretando qualquer ônus para o Município.

7.8- Todos os materiais a serem utilizados nas obras deverão, obrigatoriamente, ter aprovação prévia pela fiscalização, dentro das especificações e planilha, ficando a cargo da licitante contratada a substituição dos mesmos, se utilizados em aprovação prévia e reprovados posteriormente.

7.09- A execução das obras e serviços da PMIGARATINGA deverá obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste edital e seus anexos, bem como todas as prescrições do projeto, e de eventuais memoriais específicos.

7.10 - Ficará a critério da fiscalização impugnar e mandar demolir, ou substituir, serviços ou equipamentos executados em desacordo com os projetos ou com as especificações, ou mal executados. As despesas decorrentes dessas demolições, substituições e o retrabalho correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive naqueles casos em que os serviços tenham sido executados por firma especializada.

7.10 Durante a execução dos serviços e obras, a contratada deverá:

7.10.1 Providenciar junto ao CREA, as anotações de responsabilidade técnica – ART'S, referentes aos objetos do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da legislação em vigor, lei nº 6.496/1977 e inscrição junto ao INSS;

7.10.2 A contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que foram efetuadas;



Prefeitura Municipal de Igaratinga *Estado de Minas Gerais*

CNPJ – 18.313.825/0001-21

7.10.3 Durante a execução dos serviços, a contratada deverá tomar os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução da obra; garantir a integridade física das benfeitorias, que de alguma maneira, possam ser atingidas em quaisquer das etapas da obra;

7.10.4 Caberá a contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados a PMIGARATINGA e a terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

7.10.5 A contratada deverá manter ininterrupto serviço de vigência no canteiro de serviços, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, e de seus materiais e equipamentos, até sua entrega a PMIGARATINGA;

7.10.6 A contratada deverá efetuar limpeza periódica da obra e do canteiro de serviços, obrigando-se a mantê-los em perfeita ordem, durante as etapas de execução;

7.10.7 A fiscalização poderá exigir da Contratada, a substituição de qualquer empregado do canteiro de obras, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como, por conduta nociva à boa administração do canteiro.

7.10.8 A contratada deverá manter no canteiro de obras, o caderno de encargos do referido edital de licitação para as consultas de praxe;

7.10.9- A contratada deverá fazer uma placa de obra de acordo com o modelo apresentado e afixado no local da obra;

7.10.10- Será de responsabilidade da Contratada a aquisição dos materiais para execução da obra perante aos órgãos ambientais.

7.10.11 – A contratada deverá manter diário de obra no local da obra, para fiscalização.

7.10.12 – A fiscalização será exercida pelo Secretario Municipal de Obra, Senhor Geraldo Aparecido Fabiano e pelo Engenheiro Flávio Lucas Greco Santos, crea nº- 64.880/D, conforme portaria nº - 109/2010.

7.10.13 - Efetuar o pagamento de todos os tributos e obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo pelo contratante dos serviços e obras.

7.10.14– Deverá obedecer rigorosamente a Lei Federal 6.514/77 e as suas normas regulamentadoras.

7.10.15– Todos os funcionários da empresa *contratada* deverão usar obrigatoriamente e corretamente os equipamentos de segurança e de proteção individual.

8– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1- Definição do roteiro de trabalho;

8.2- Fiscalização e medição dos serviços;

8.3- Recebimento de provisório e definitivo da obra;

8.4- Efetuar pagamentos na forma avençada no contrato de prestação de serviços;



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

CNPJ – 18.313.825/0001-21

8.5 – Publicar o resumo deste contrato na imprensa oficial do Município de Igaratinga;

9– DA RESCISÃO:

9.1– O contrato poderá ser rescindido, em qualquer época, pelo Município de IGARATINGA, independentemente de notificação judicial, mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA**, sem que a mesma tenha direito a indenização de qualquer espécie, caso esta:

- a) Não cumpra quaisquer das obrigações estipuladas no contrato,
- b) Desvie das especificações;
- c) Deixar de cumprir ordens do Município de IGARATINGA, sem justificativa;
- d) Atraso injustificado na prestação dos serviços;
- e) Paralisação da prestação de serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE**.
- h) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- i) Poderá ser rescindido pela **CONTRATADA** caso o **CONTRATANTE** descumpra suas obrigações contratuais.

9.2 – Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado na cláusula sétima, devido em face dos serviços efetivamente prestados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

10– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor total do Contrato, por ocorrência.



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

CNPJ – 18.313.825/0001-21

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **CONTRATANTE**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

§2º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11– CESSÃO:

11.1- A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder o Contrato em nenhuma hipótese.

12– DO REGIME LEGAL:

12.1- O presente contrato rege-se basicamente pelas normas substanciadas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e as normas estabelecidas na Tomada de Preço nº 03/2016, Processo Licitatório nº - 031/2016.

13– DOS CASOS OMISSOS:

Para preencher os casos omissos estes ajustes, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou nestes ajustes.

14– DO GESTOR

O gestor deste contrato será o Secretario Municipal de Infra-Estrutura Meio Ambiente e Serviços Urbanos, Senhor Geraldo Aparecido Fabiano e o



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

CNPJ – 18.313.825/0001-21

Engenheiro civil Senhor Flávio Lucas Greco Santos, CREA nº - 64.880/D,
portaria nº - 109/2010.

15 - FORO:

O foro para dirimir as questões, oriundas deste ajuste, é a Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, **CONTRATANTE E CONTRATADO**, perante testemunhas, para produção e legais efeitos.

IGARATINGA – MG, de de 2016.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal
Contratante

Contratado

1) Testemunha _____

2) Testemunha _____



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

CNPJ – 18.313.825/0001-21

ANEXO VII

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Cédula de identidade, título de eleitor com a última votação e certificado de reservista no caso de pessoa física ;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações , acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL:

- Prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no cadastro nacional de Pessoa Jurídica – (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão de débitos trabalhista;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;
- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica , ou de execução patrimonial , expedida no domicílio da pessoa física;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

CNPJ – 18.313.825/0001-21

- Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- Pelo menos um atestado de aptidão para o desempenho correspondente a cada linha de fornecimento da empresa, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pela entidade profissional, competente, no caso de obras e serviços;
- Relação do tipo de bens, materiais ou serviços ofertados, devendo a mesma corresponder à linha de fornecimento preenchida pelo fornecedor no pedido de registro.
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- Relação nominal dos integrantes da equipe técnica especializada, detentores de responsabilidade técnica;

OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CADASTRO PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO, OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRESSA OFICIAL EM DIA.



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

CNPJ – 18.313.825/0001-21

ANEXO VIII

Da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004

**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE
DO INCISO XI DO ART 3º**

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data,

Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

CNPJ – 18.313.825/0001-21

ANEXO IX

“Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais”

Processo licitatório nº - 031/2016 – Tomada de Preço nº - 03/2016

Declaro, na qualidade de.....da
firma..... sediada à.....
.....telefone:..... que tomei conhecimento de
todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações
objeto do Processo Licitatório nº 031/2016, Tomada de preço nº 03/2016, relativa a
prestação de Serviços, a elaboração de projeto executivo e execução de obras de
modificação e extensão de rede de distribuição de energia elétrica do Município de
Igaratinga, nos seguintes locais:

- Extensão rede e iluminação no acesso ao Bairro Chácaras Maranhão na sede do Município;
- Extensão rede e iluminação na Rua Padre Libério, no Povoado de Limas;
- Extensão rede e iluminação na Rua José Inácio na sede do Município;
- Extensão rede e iluminação na Rua Bahia e Rua Florianópolis no Bairro Bela Vista, no Distrito de Antunes;
- Extensão rede e iluminação na Rua Nossa Senhora Aparecida, no Povoado de Limas;
- Substituição de iluminação na Av. Francisco Franco, no Distrito de Antunes;
- Extensão rede e iluminação na Travessa Paraná, na sede do Município;
- Extensão rede e iluminação no Beco localizado na parte de atrás do Cemitério do Distrito de Antunes;
- Extensão rede e iluminação no Povoado da Várzea da Cachoeira;
- Iluminação da Praça de Limas no povoado de Limas;
- Extensão rede e iluminação na Rua Sagrado Coração de Jesus, na sede do Município;



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

CNPJ – 18.313.825/0001-21

- Extensão rede e iluminação na Rua Nossa Senhora de Lourdes, no povoado de Limas;
- Extensão rede e iluminação na Rua do Recreio, no povoado de Limas;

Incluindo fornecimento de materiais, administração e mão-de-obra, conforme planilha de orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projetos básico e executivo constante das especificações técnicas que constituem a obra, parte integrante deste contrato.

.....de.....de 2016

Nome e assinatura do representante legal da licitante

* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.